



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
GABINETE DA 4ª RELATORIA
CONSELHEIRO NAPOLEÃO DE SOUZA LUZ SOBRINHO

- 1. Processo nº:** 9279/2013
2. Classe de Assunto: 5. Tomada de Contas Especial
2.1. Assunto: 2. Tomada de Contas Especial por conversão conforme Resolução nº 408/2018 – TCE/TO-PLENO – referente ao período de janeiro a julho de 2013.
3. Responsáveis: Antonio Jair Abreu Farias - CPF: 343.790.533-34
Juvencio Lourenco Borges Neto - CPF: 022.582.741-76
Rively Costa Neves - CPF: 819.373.421-15
4. Órgão: Prefeitura Municipal de Sítio Novo do Tocantins – TO.
5. Relator: Conselheiro Napoleão de Souza Luz Sobrinho

6. DESPACHO Nº 927/2018

6.1 Determino o encaminhamento dos presentes autos à 4ª Diretoria de Controle Externo para manifestação, em seguida ao Corpo Especial de Auditores e ao Ministério Público junto a esta Corte de Contas para emissão de parecer, nos termos dos artigos 369¹ e 373² do Regimento Interno, respectivamente.

6.2. Após, retorne à esta Relatoria.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Gabinete da Quarta Relatoria, em Palmas, Capital do Estado, aos dias 19 do mês de dezembro de 2018.

NAPOLEÃO DE SOUZA LUZ SOBRINHO
Conselheiro

¹ **Art. 369** – Objetivando subsidiar a supervisão do Conselheiro a que estejam vinculados, cabe aos Auditores acompanhar o planejamento e a execução dos serviços de fiscalização dos programas, contas, sistemas, projetos e atividades, com a finalidade de avaliar os resultados quanto à eficiência, eficácia e efetividade da gestão, bem como emitir pareceres e/ou promover, por determinação do Conselheiro-Relator, diligência para complemento de instrução processual.

² **Art. 373** - Os Procuradores serão ouvidos em todos os processos sujeitos à decisão do Tribunal, após concluída a instrução, encaminhando-se-lhes, também, todos os recursos e os julgamentos em que se apontem irregularidades e se imputem débitos, multas e outras quaisquer sanções, para os fins previstos no artigo 145, incisos VI, VII e VIII da Lei Estadual nº 1.284, de 17 de dezembro de 2001.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

A(s) assinatura(s) abaixo garante(m) a autenticidade/validade deste documento.

NAPOLEAO DE SOUZA LUZ SOBRINHO

Cargo: CONSELHEIRO (A) - Matricula: 240040

Código de Autenticação: b55353894f869b27590c8b8afef45202 - 19/12/2018 17:19:06